

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração de Pontalina-GO solicitou a locação de 01 (um) imóvel urbano destinado a instalação e funcionamento de repartição pública, visando o desempenho e realizações de ações institucionais diversas, em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, visando atender ao interesse e finalidade pública.

Após diligenciar administrativamente, verificou-se que a Prefeitura Municipal não possui nenhum bem imóvel em seu patrimônio que possa abrigar as dependências da referida unidade de saúde, sendo, portanto, necessário a locação.

Sendo assim, é necessário locar um imóvel para que a Administração Municipal possa contar com um espaço mais adequado, com acomodações necessária e condições suficientes para realizar seus serviços com melhor qualidade e execução em tempo mais adequado ao anseio da população.

Adiante, após um processo de pesquisa e procura, fora encontrado um imóvel que apresentasse condições adequadas para abrigar a referida unidade.

Descrição do imóvel: situado na Avenida E, Qd. 16-A, Lt. 05, Casa 03, Setor Dergo na cidade de Pontalina, Estado de Goiás, registrado junto ao Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Pontalina sob a matrícula 1.965, Livro 2-G, fls. 70. O imóvel pretendido tem possui área privativa de 103 m², contendo as seguintes características:

- área construída: 01 (uma) sala, 03 (três) quartos, sendo um suíte, 01 (um) banheiro social, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de serviços, 01 (uma) sacada e 01 (uma) vaga de garagem;

Frisa-se que o imóvel apresentado possui divisões internas e características adequadas para a instalação e funcionamento de uma repartição pública, além de estruturas hidráulicas e elétricas e demais acessórios do imóvel em perfeitas condições de funcionamento.



O preço proposto pelo proprietário para a locação do imóvel foi de R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais) por mês, totalizando R\$ 19.452,00 (Dezenove mil e Quatrocentos e Cinquenta e Dois reais) os gastos até o final do ano.

Como já foi dito anteriormente o imóvel em questão atende às necessidades para instalações de uma repartição/departamento público, possuindo espaço amplo e acomodações adequadas para instalação e funcionamento das suas finalidades públicas, principalmente nos tocante á sua divisão interna e bom estado de conservação de sua estrutura e acessórios.

Frisa-se que os serviços prestados pelo referido órgão público é serviço de natureza continuada e permanente, e atenderão finalidades precípuas da Administração, mas que dependem das instalações para sua plena operacionalização.

No tocante ao preço mensal a ser pago pela locação do imóvel, verifica-se, que por sua localização, metragem, acomodações e condições gerais, está dentro do preço praticado no mercado, ou seja, atende a relação custo - benefício, demonstrando, assim, eficiência da contratação, mormente porque o laudo de avaliação elaborado pela comissão de avaliação atesta que o preço está dentro do valor praticado o mercado local.

Como se observa estão justificadas a escolha do imóvel e o preço da locação.

Posto isso, a locação do imóvel acima mencionado se enquadra perfeitamente na situação prevista no artigo 74, V da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para locação de imóveis.

Dessa forma, estando justificada a escolha do imóvel, aprovo a proposta de preço para a locação do imóvel apresentada pelo particular supracitado, manifestando ainda que a contratação está amparada no Art. 74, V, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Pontalina, 16 de Janeiro de 2026.

SANDRA DE FÁTIMA OLIVEIRA CARVALHO

Secretária de Administração

Prefeitura Municipal de Pontalina

Rua José Honostório S/Nº - Praça Justo Magalhães – Centro

(PABX) (64) 3471-1055 – CEP: 75.620-000 Pontalina – Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06